

OK
Câmara



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.158, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.992.

Autoriza a cessão de prédio, em comodato, para o colégio Comercial de Assis - Sociedade Civil Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a ceder' em comodato, pelo período de 10 (dez) anos ao Colégio Comercial de Assis, Sociedade Civil Ltda., o prédio escolar de propriedade do Município, situado à Rua Dr. Luiz Pizza nº 220, esquina com a Rua Barão do Rio Branco, nesta cidade.

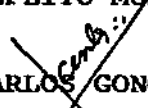
Parágrafo Único - Os termos da cessão autorizada neste artigo, serão os constantes da minuta de "Contrato de Comodato", que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de outubro de 1.992.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 08 de outubro de 1.992.


JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO